



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026092401-DE

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG):

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE JAGUARIBARA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO/ RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA VILA MINEIRO À BR-116, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 124.614,86

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

06/10/2026 às 09:00

LINK DO CERTAME:

<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/c/JOaLgXI1RwK8ueHwcQlaYA.Eeafk5FB11TR/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
FRANCISCO DANIEL MACIEL SALDANHA
DATA: 29/09/2026
AVANÇADA

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026092401-DE**

Processo Administrativo nº 31080001/26

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Jaguaribara/CE, por intermédio da sua Autoridade Competente, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço Global, na hipótese do Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA DE ADEQUAÇÃO/ RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA VILA MINEIRO À BR-116, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A justificativa para a escolha da contratação convencional, sem o uso do procedimento auxiliar (registro de preço) consta no Estudo Técnico Preliminar.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível em <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, devendo os fornecedores realizar previamente o cadastro e atender aos procedimentos necessários para acesso e operacionalização do sistema.

3.1.1. O procedimento será divulgado na plataforma acima citada, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no Site Oficial do Município.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
FRANCISCO DANIEL MACIEL SALDANHA
DATA: 29/09/2026
AVANÇADA



3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;





3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.12. pessoas físicas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial.





4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;





4.10.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.10.6. que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.10.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11. A apresentação de proposta implica automaticamente na obrigatoriedade do licitante certificar-se que as informações fornecidas são verdadeiras e autênticas. A falsidade da declaração ou qualquer outro documento apresentado sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. Embora não haja fase competitiva de lances, a Administração poderá realizar negociação direta com o fornecedor melhor classificado, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.





5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.2.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.2.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

5.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

5.2.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.





5.3. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.4. O agente de contratação irá analisar a proposta inicial e verificar o preenchimento dos requisitos exigidos e da presença das declarações citadas neste Edital no preenchimento da proposta inicial.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

5.6. Tratando-se de obra e/ou serviço de engenharia, o licitante provisoriamente classificado será convocado a apresentar, por meio eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a **Proposta Readequada**, compatível com o último lance ofertado, em conformidade com o modelo disponibilizado pela Administração.

5.6.1. Deverão ser apresentados, ainda, a **Planilha Orçamentária**, o **Cronograma Físico-Financeiro**, a **Composição de Preços**, o **Relatório Analítico de Composição de Custos**, a **Composição do BDI** e dos **Encargos Sociais**, todos devidamente assinados pelo responsável comercial e pelo responsável técnico, bem como a **garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação**.

5.6.1.1. Todos os documentos deverão ser consolidados em um único arquivo, no formato PDF, e anexados no sistema dentro do prazo estabelecido.

5.6.1.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido para apresentação da proposta readequada, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.7. Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.7.1. Salienta-se que o documento citado neste item deve ser juntado a Proposta Readequada com todos os componentes citados no item anterior, em um único arquivo no formato PDF e anexado no sistema.

5.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão considerados, para **indícios de inexecuibilidade** as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração; bem como aquelas que, ainda que atendam a esse limite percentual, apresentem o referido desconto nos itens de maior relevância.





5.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.2. Será aberto o prazo de **02(duas) horas** para comprovação da exequibilidade, a contar da divulgação no chat do sistema.

5.8.3. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.8.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado bem como os itens unitários da Planilha orçamentária;

5.10. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço de nenhum item que impacte no valor global da proposta.





5.11.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.12.1. conter vícios insanáveis;
- 5.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- 5.12.3. apresentar preços inexequíveis e não demonstrar a sua comprovação de exequibilidade ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, Termo de Referência e nos anexos contidos no processo, desde que insanável.

5.12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, a ocorrência será informada no “chat” do sistema, com indicação, sempre que possível, da nova data e horário para a continuidade da sessão. O reinício da sessão será precedido de aviso no sistema e a ocorrência será devidamente registrada em ata.

5.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

6.1.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante o envio dos documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, cujo prazo será informado no “chat” do sistema, sob pena de inabilitação.

6.1.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
FRANCISCO DANIEL MACIEL SALDANHA
DATA: 29/09/2026
AVANÇADA



6.2. A habilitação será verificada por meio dos documentos inseridos pela empresa na plataforma utilizada para o certame, seja antes da abertura do processo ou, alternativamente, durante o prazo concedido conforme estabelecido no item 6.1.1.

6.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.3. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.4. A verificação/análise dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.6. Em observância ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação conferida pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

6.6.1. A existência de restrição na documentação fiscal ou trabalhista não implicará a inabilitação imediata da licitante enquadrada como ME ou EPP, sendo admitido o saneamento documental, inclusive por meio de diligências, nos termos previstos neste Edital.

6.6.2. Persistindo a restrição após a fase de análise da habilitação, será assegurado à licitante declarada vencedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação, para a regularização da documentação.

6.6.3. O prazo referido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante decisão devidamente motivada.

6.6.4. A não regularização da documentação no prazo concedido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, observada a ordem de classificação do certame.





6.7. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.9. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.15. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
FRANCISCO DANIEL MACIEL SALDANHA
DATA: 29/09/2026
AVANÇADA



6.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.18. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.4. Caso o licitante vencedor não comprove as condições de habilitação exigidas no edital, recuse-se a assinar o Termo de Contrato ou a aceitar, retirar ou receber o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração, poderá, observada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.





7.4.1. Na hipótese prevista no item anterior, os licitantes remanescentes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação, sendo analisada a respectiva proposta, bem como eventuais documentos de habilitação, podendo ser realizada negociação, nos termos da legislação vigente.

7.4.2. Decorrido o prazo de validade das propostas indicado neste Edital sem convocação para a contratação, os licitantes ficarão automaticamente liberados dos compromissos assumidos, não lhes sendo exigível qualquer obrigação decorrente da proposta apresentada.

7.4.3. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições previstas no item 7.4, a Administração, observado o valor estimado da contratação e sua eventual atualização, poderá:

I – Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, ainda que o preço final seja superior ao do adjudicatário original;

II – Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, respeitada a ordem classificatória, quando restar frustrada a tentativa de negociação por melhores condições.

7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As infrações administrativas, as sanções aplicáveis ao fornecedor, bem como os respectivos procedimentos para sua aplicação, observarão o disposto do Termo de Referência, parte integrante deste Aviso de Contratação Direta, em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no:

9.1.1. Site Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaribara(<https://jaguaribara.ce.gov.br/>).

9.1.2. no endereço eletrônico(<https://compras.m2atecnologia.com.br/>).

9.1.3. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).





9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
FRANCISCO DANIEL MACIEL SALDANHA
DATA: 29/09/2026
AVANÇADA



9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

9.12.2. **ANEXO II - PROJETO BÁSICO;**

9.12.3. **ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**

9.12.4. **ANEXO IV - MODELO RENUNCIA A VISITA TÉCNICA.**

Jaguaribara/CE, 29 de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente

Francisco Daniell Maciel Saldanha

Ordenador de Despesas



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
FRANCISCO DANIEL MACIEL SALDANHA
DATA: 29/09/2026
AVANÇADA